

CIRCULAR SEMANAL

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS

Nº 09- ANO 2025

28 de Outubro de 2025

Sumário

GABINETE COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO	2
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS TECNOLOGIA - SEINTEC.....	2
Piloto de Novo Canal de Atendimento para Garantia - Positivo	2
SERVIÇO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR - SEGRE	3
Programa Pé-de-meia	3
SERVIÇO DE PESSOAS - SEPES	5
Critério de frequência mínima de 90% para participação nas etapas de Ampliação de Jornada e Credenciamento no Programa Ensino Integral – PEI, conforme Resolução SEDUC nº 132/2025.	5
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO	7
Documento Orientador para a Convivência	7



GABINETE COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



SERVIÇO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS TECNOLOGIA - SEINTEC



Piloto de Novo Canal de Atendimento para Garantia - Positivo

COMUNICADO Nº 13/2025 - SEINTEC

Prezados,

Informo que a partir desta data, participaremos de um projeto piloto para testes de uma nova forma de abertura de chamados para acionamento de garantia dos equipamentos Positivo.



Durante o período de testes, as escolas não terão acesso ao Portal Assist, sendo possível acionar a garantia exclusivamente pelo novo canal descrito abaixo:

Como acionar a garantia:

1. Inicie uma conversa via WhatsApp com o número +55 41 99193-3504, através do "Suporte inteligente" em <https://prodesp.positivoempresas.com.br/#suporte-inteligente>.
2. Informe o número de série do equipamento.
3. Confirme a unidade escolar a que o equipamento pertence.
4. Descreva brevemente o problema apresentado.
5. Siga as instruções fornecidas pelo chat.

Ao final do atendimento, caso o problema não seja solucionado, o chat será transferido para um técnico, que fará uma análise mais aprofundada e, se necessário, agendará uma visita técnica presencial.

Por se tratar de um projeto piloto, é possível que ocorram falhas ou ajustes necessários. Caso identifiquem qualquer dificuldade no atendimento, pedimos a gentileza de nos informar para que possamos atuar junto à equipe da Positivo na melhoria do fluxo.

SERVIÇO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR - SEGRE



Programa Pé-de-meia

Prezados(as) Gestores(as),

Em atenção à implementação do Programa Pé-de-Meia, iniciativa do Governo Federal que visa fomentar a permanência e a conclusão do ensino médio por meio da constituição de poupança para estudantes da rede pública, e em conformidade com as diretrizes da



Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), seguem as orientações técnicas a serem observadas pelas equipes escolares.

 Apresentação institucional do Programa Pé-de-Meia: [Link para acesso ao material](#)

1. Acesso ao Sistema na SED

As informações sobre elegibilidade, frequência e pagamentos dos estudantes estão disponíveis na Secretaria Escolar Digital (SED). O acesso é restrito aos gestores escolares devidamente habilitados, conforme perfil de acesso definido pela SEDUC-SP.

2. Critérios de Elegibilidade

Para ter direito ao benefício, o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- Estar matriculado no ensino médio público regular ou na EJA;
- Ter idade entre 14 e 24 anos (ou entre 19 e 24 anos, no caso da EJA);
- Estar inscrito e com cadastro atualizado no CadÚnico até 07/02/2025, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo;
- Possuir CPF regular;
- Manter frequência mínima de 80% nas aulas mensais.

3. Casos Específicos

- Estudantes PPL (Pessoas Privadas de Liberdade) são elegíveis, desde que atendam a todos os critérios acima.
- A participação de alunos do CEEJA está em análise, em razão da mediação pedagógica não presencial.
- Transferências ou remanejamentos realizados após 12/03/2025 poderão impactar a elegibilidade do estudante no Programa.

4. Motivos Comuns de Inelegibilidade

- Atualização cadastral no CadÚnico após 07/02/2025;
- Renda per capita superior a meio salário-mínimo; • CPF irregular ou divergente entre a Receita Federal e a SED;
- Dados incorretos ou ausentes na ficha do aluno (nome, data de nascimento, CPF, NIS).

5. Frequência e Pagamentos

- A frequência é apurada em hora-relógio, e não em hora-aula;



- A ausência de lançamento da frequência na Sala do Futuro poderá bloquear o pagamento;
- Situações de bloqueio ou inconsistência devem ser registradas via Portal de Atendimento.

6. Contato e Suporte

Os atendimentos referentes ao Programa Pé-de-Meia são realizados exclusivamente pelo Portal de Atendimento:

👉 <https://atendimento.educacao.sp.gov.br>

Caminho: Entrar → Registro ou acompanhamento de protocolo → Abrir novo chamado → Pé-de-Meia

Para agilizar o atendimento, informar obrigatoriamente:

- Nome completo do aluno;
- CPF e NIS individual;
- RA; • Nome da escola;
- Nome dos responsáveis (filiação).

Dúvidas adicionais deverão ser encaminhadas pelo mesmo canal.

Atenciosamente,

SERVIÇO DE PESSOAS - SEPES



Critério de frequência mínima de 90% para participação nas etapas de Ampliação de Jornada e Credenciamento no Programa Ensino Integral – PEI, conforme Resolução SEDUC nº 132/2025.

COMUNICADO DAA/DMOB nº 0G/2025, de 24 de outubro de 2025



Prezados(as),

Com o objetivo de esclarecer dúvidas recorrentes relativas ao critério de frequência mínima de 90% para participação nos processos de Ampliação de Jornada e Credenciamento no Programa Ensino Integral (PEI), definidos na Resolução SEDUC nº 132/2025, comunicamos o que segue:

1. Período de Apuração da Frequência

Para ambas as situações, o período de apuração da frequência compreende 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

2. Critérios por Tipo de Participação

I – Ampliação de Jornada:

O docente efetivo somente poderá registrar sua opção, na etapa de Confirmação de Participação, se tiver atingido frequência igual ou superior a 90% no período de apuração.

II – Credenciamento no Programa Ensino Integral – PEI: Os docentes efetivos, não efetivos (categorias P, N e F) e contratados poderão registrar sua opção, na etapa de Confirmação de Participação, desde que tenham alcançado frequência igual ou superior a 90% no período de apuração.

3. Cálculo da Frequência e Excepcionalidades

Para fins de cumprimento do critério de frequência mínima de 90%, serão considerados apenas os dias letivos ministrados em sala de aula, desconsiderando-se toda e qualquer ausência, afastamento ou licença, exceto nas seguintes situações:

- participação em orientações técnicas, designações e acompanhamentos de estudantes nos Jogos Escolares;
- afastamentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/1985;
- licença por falecimento de familiar (nojo);
- licença gala; folga eleitoral (TRE);
- licença maternidade, licença paternidade e licença adoção;
- ausência por doação de sangue devidamente comprovada;
- convocação para o Tribunal do Júri.

Reforçamos que o atendimento a esse critério é condição indispensável para efetivação das opções nas etapas mencionadas, a exemplo do que ocorreu no ano de 2025.

Este comunicado visa garantir a uniformidade de procedimentos e o correto entendimento por parte de todos os profissionais da rede, reiterando que nas confirmações em que houve inconsistências, haverá o reprocessamento na data de hoje.

Atenciosamente,

Divisão de Mobilidade Funcional – DMOB

Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade – COMOB

Diretoria de Pessoas – DIPES

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

Documento Orientador para a Convivência

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A CONVIVÊNCIA

PROTÓCOLO 179 - 3ª VERSÃO

CONVIVA REGIONAL INFORMA

Através do Boletim Semanal Subsecretarias - Ano: 2025 - Nº 42 - 24 de outubro de 2025, tivemos o lançamento do novo **DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A CONVIVÊNCIA** (Protocolo 179 - 3ª versão).

O documento já está em vigor, porém algumas funções no App Conviva serão implementadas somente em 2026.

Em breve teremos formação para Diretores, Vice-Diretores Escolares e Professores Orientadores de Convivência.

Dúvidas, entrar em contato com o Conviva Regional: san.conviva@educacao.sp.gov.br

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DOC
documento Orientador para a Convivência

Protocolo 179 - 3ª versão



Encaminha-se Boletim Semanal Subsecretarias - Ano 2025 - nº 42 de 24 de outubro de 2025, o novo Documento Orientador para a Convivência (Protocolo 179 - 3º versão) ?

📌 Sobre esse novo documento, esclarecemos que:

✅ O novo protocolo está dividido em 5 capítulos:

- 1º Capítulo: orientações para acolhimento e articulação com a rede protetiva, definição dos diferentes serviços e o acesso ao sistema de justiça;
- 2º Capítulo: canais, ferramentas e estratégias de segurança e proteção;
- 3º Capítulo: documentos "base" do Programa Conviva;
- 4º Capítulo: Novas Categorias (em ordem alfabética);
- 5º Capítulo: Link das legislações específicas para acesso e respaldo em orientações/ações;
- Anexos: modelos de procedimentos e documentações.

✓ É um documento denso (222 páginas) pois, para além dos procedimentos a serem executados nas ações de mediação, ele tem um caráter consultivo e formativo (com anexos de material de apoio, por exemplo)

✓ Reforçamos a importância da articulação (e não mero acionamento) com a rede protetiva (em nível regional) para abrir portas e ofertar caminhos para a equipe escolar.

✓ O documento já pode ser utilizado imediatamente. Todavia, a alteração na plataforma (inserção de novas categorias) será realizada apenas para 2026, por uma questão de sistema, para não comprometer os registros e levantamentos de 2025.

LINK PARA O DOCUMENTO ORIENTADOR PARA CONVIVÊNCIA:

<https://drive.google.com/file/d/1sOVHWiKlirivJ0jSvL0AL2kHg-KJgMhp/view?usp=sharing>



👉 Esclarecemos que os Diretores, Vice-Diretores Escolares e Professores Orientadores de Convivência receberão, em breve, formação sobre o novo documento.

Atenciosamente,

Equipe Conviva Regional - URESAN

